



CNEN

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901

Telefone: 2121732000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cnen.gov.br

CONTRATO Nº 47/2021

Processo nº 01341.002311/2018-42

Unidade Gestora: [113201](#)

CONTRATO Nº 47/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN E A PANORAMA VEÍCULOS LTDA - EPP.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, por intermédio da Coordenação Geral de Administração e Logística - CGAL, com sede na Rua General Severiano, 90 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **00.402.552/0001-26**, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração e Logística, **CRISTIANE MAC-CORMICK RODRIGUES**, nomeada pela Portaria nº 3.124, de 18 de julho de 2020, publicada no DOU de 24 de agosto de 2020, portadora da matrícula funcional nº 00774-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PANORAMA VEÍCULOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.951.058/0001-37**, sediada na Rua Ari Barroso, nº 346 - Sala A - Bairro Sarandi - Porto Alegre/RS, CEP: 91.130-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **VERA LÚCIA DIONIZIO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4093173716, e CPF nº 001.864.340-06, tendo em vista o que consta no Processo nº **01341.002311/2018-42** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 8/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores em caráter eventual e permanente (mensal), sem motorista, quilometragem livre, incluindo seguros e entrega/retirada dos veículos nos respectivos

aeroportos e hotéis, em âmbito nacional e para uso exclusivo em função pública da CNEN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 1140479), anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAÇÃO EVENTUAL

CATEGORIA	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Locação Eventual	
			Unidade de Medida	Quantidade Estimada
A	4014	Econômico (HATCH): 1.0 cilindradas com ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; 4 portas 2 volumes; 5 ocupantes. (Utilizados em deslocamentos de distâncias curtas – intermunicipais e/ou interestaduais)	Diárias	280
B	4014	Passeio (SEDAN) – Mínimo 1.4 cilindradas. Ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava de vidro elétricos, 4 portas, mínimo de 3 volumes, mínimo de 5 ocupantes. (Utilizados em deslocamentos de distância mais longas – intermunicipais e/ou interestaduais)	Diárias	90
C	4014	Utilitário (Caminhonete de passeio e utilitário para transporte de passageiros) - Mínimo 2.0 cilindradas. Cabine dupla, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava de vidro elétricos, 4 portas, 3 volumes, mínimo de 5 ocupantes. (Utilizados para transporte de cargas ou em localidades de difícil acesso – intermunicipais e/ou interestaduais)	Diárias	30

LOCAÇÃO PERMANENTE (MENSAL)

CATEGORIA	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Locação Permanente (mensal)	
			Unidade de Medida	Quantidade Estimada
A	4014	Econômico (HATCH): 1.0 cilindradas com ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; 4 portas 2 volumes; 5 ocupantes. (Utilizados em deslocamentos de distâncias curtas – intermunicipais e/ou interestaduais)	Veículo / Mês	2
B	4014	Passeio (SEDAN) – Mínimo 1.4 cilindradas. ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava de vidro elétricos, 4 portas, 3 volumes, mínimo de 5 ocupantes (Utilizados em deslocamentos de distância mais longas – intermunicipais e/ou interestaduais)	Veículo / Mês	2
C	4014	Utilitário (Caminhonete de passeio e utilitário para transporte de passageiros) - Mínimo 2.0 cilindradas. Cabine dupla, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava de vidro elétricos, 4 portas, 3 volumes, mínimo de 5 ocupantes. (Utilizados para transporte de cargas ou em localidades de difícil acesso – intermunicipais e/ou interestaduais)	Veículo / Mês	3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 29/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o

limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 478.900,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113201
Fonte: 0174110100
Programa de Trabalho: 168746
Elemento de Despesa: 33.90.33
PI: 20UW0001027

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (SEI nº 1140479) e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 1140479), anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência (SEI nº 1140479), anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 1140479), anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 1140479), anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI nº 1140479), anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de novembro de 2021.

CRISTIANE MAC-CORMICK RODRIGUES
Coordenadora Geral de Administração e Logística
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

VERA LÚCIA DIONIZIO DA SILVA
Representante Legal
PANORAMA VEÍCULOS LTDA - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Mac-Cormick Rodrigues, Coordenador(a)-Geral de Administração e Logística**, em 25/11/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203749** e o código CRC **3EC0FEC1**.